Exma. Sra. Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Envia-se nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	<u>593/XIII/2</u> ^a
Proponente/s:	Onze Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD)
Assunto:	Estabelece a segregação funcional da autoridade de resolução dentro do Banco de Portugal
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece não se justificar
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.ª). Estão já pendentes na Comissão, para apreciação na especialidade, outras iniciativas sobre matéria conexa, discutidas conjuntamente na reunião plenária de 7 de abril [DAR I série N.º74/XIII/2 2017.04.08 (pág. 4-18)], tendo sido criado um Grupo de Trabalho de Supervisão Bancária que está a apreciar todas as iniciativas.

A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

21 de julho de 2017

A assessora parlamentar, Cláudia Ribeiro